



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais
Campus Barbacena

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - São José - Cep: 36.205-018 - Barbacena - MG
Tel: (32) 3693-8600

RESOLUÇÃO Nº 004/2016, de 05 de agosto de 2016.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Barbacena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reunião ordinária do Conselho de *Campus*, realizada no dia 05 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 3º da Resolução do Conselho de *Campus* - Barbacena nº 007/2015, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 3º - Servidores docentes e técnico-administrativos poderão solicitar afastamento e/ou apoio financeiro para capacitação, quando cumpridos os seguintes requisitos:

I - Atender a todos os requisitos constantes na Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, no que se refere a afastamento para capacitação;

II - não constar pendências sob sua responsabilidade, nas Diretorias e Departamentos;

III - não constar pendências sob sua responsabilidade, relacionadas a prestação de contas referentes a apoio financeiro prestado a aluno do qual seja (ou tenha sido) orientador, para participação/apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e/ou científicos;

f



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais
Campus Barbacena

IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

IV – ser autor de trabalho, quando a solicitação for para participar de congressos, simpósios, seminários ou outros eventos similares, exceto para os casos previstos no inciso V;

§ 1º – quando autor de trabalho a ser apresentado em congressos, simpósios, seminários ou outros eventos similares, ter citado no trabalho a ser apresentado, o IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*, como instituição de origem/referência do autor;

§ 2º – Não será concedido afastamento com apoio financeiro para a participação de servidores em eventos, na condição de ouvintes.

§ 3º – Segundo as características do trabalho a ser apresentado em congressos, simpósios, seminários ou outros eventos similares e, também, de acordo com o interesse institucional devidamente apresentado e justificado por meio de memorando pela diretoria ou chefia de departamento à qual o servidor esteja subordinado, poderá ser contemplado mais de um autor de trabalho.

V – quando a solicitação referir-se à realização de curso, que este tenha relação direta com a atividade de trabalho do técnico-administrativo, ou com disciplina (s) ministrada (s) pelo docente. Ainda, junto ao formulário de solicitação para capacitação, deve constar justificativa clara sobre a necessidade de realização do curso, com ciência da diretoria/departamento na (o) qual o solicitante encontra-se lotado;

VI – Havendo necessidade institucional, apresentada e justificada por meio de memorando pela Diretoria ou Chefia de departamento à qual o servidor esteja subordinado, o servidor poderá realizar mais de uma capacitação por ano, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Leia-se:

Art. 3º - Servidores docentes e técnico-administrativos poderão solicitar afastamento e/ou apoio financeiro para capacitação, quando cumpridos os seguintes requisitos:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais
Campus Barbacena

IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

I - Atender a todos os requisitos constantes na Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, no que se refere a afastamento para capacitação;

II - não constar pendências sob sua responsabilidade, nas Diretorias e Departamentos;

III - não constar pendências sob sua responsabilidade, relacionadas a prestação de contas referentes a apoio financeiro prestado a aluno do qual seja (ou tenha sido) orientador, para participação/apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e/ou científicos;

IV - ser autor de trabalho, quando a solicitação for para participar de congressos, simpósios, seminários ou outros eventos similares, exceto para os casos previstos no inciso V;

§ 1º - quando autor de trabalho a ser apresentado em congressos, simpósios, seminários ou outros eventos similares, ter citado no trabalho a ser apresentado, o IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, como instituição de origem/referência do autor;

§ 2º - Não será concedido afastamento com apoio financeiro para a participação de servidores em eventos, na condição de ouvintes.

§ 3º - Segundo as características do trabalho a ser apresentado em congressos, simpósios, seminários ou outros eventos similares e, também, de acordo com o interesse institucional devidamente apresentado e justificado por meio de memorando pela diretoria ou chefia de departamento à qual o servidor esteja subordinado, poderá ser contemplado mais de um autor de trabalho.

V - quando a solicitação referir-se à realização de curso, que este tenha relação direta com a atividade de trabalho do técnico-administrativo, ou com disciplina (s) ministrada (s) pelo docente. Ainda, junto ao formulário de solicitação para capacitação, deve constar justificativa clara sobre a necessidade de realização do curso, com ciência da diretoria/departamento na (o) qual o solicitante encontra-se lotado;

VI - Havendo necessidade institucional, apresentada e justificada por meio de

f



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais
Campus Barbacena

IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

memorando pela Diretoria ou Chefia de departamento à qual o servidor esteja subordinado, o servidor poderá realizar mais de uma capacitação por ano, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

VII - Ter participado de atividade de capacitação no IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, no decorrer do semestre vigente ou do último semestre letivo, tais como: semanas acadêmicas, seminários de ensino, pesquisa e extensão, cursos, minicursos, oficinas, palestras ou outros eventos equivalentes. A participação deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificado de participação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

José Alexandrino Filho

Diretor-Geral/Portaria nº 500, de 21/05/2013

José Alexandrino Filho
Diretor Geral do IF Sudeste MG
Câmpus Barbacena
Port.nº 500 de 17.05.2013
D.O.U 21.05.13